



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES**



**P A R E C E R**

TC-4328/989/16

**Prefeitura Municipal:** Registro.

**Exercício:** 2016.

**Prefeito(s):** Gilson Wagner Fantin.

**Advogado(s):** Antonio Matheus da Veiga Neto (OAB/SP n° 317.672) e Roni Sérgio de Souza (OAB/SP n° 231.270).

**Procurador(es) de Contas:** Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

**EMENTA: MUNICÍPIO: REGISTRO. CONTAS DO EXERCÍCIO: 2016. Aplicação total no ensino: 25,47%. Investimento no magistério - verba do FUNDEB: 82,17%. Total de despesas com FUNDEB: 100%; Investimento total na saúde: 29,87%; Gastos com pessoal: 43,19%; Resultado da execução orçamentária: Superávit 1,43%; e Resultado financeiro: Positivo. PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA, COM RECOMENDAÇÕES.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 17 de abril de 2018, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, bem como dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Presidente e Sidney Estanislau Beraldo, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitiu **parecer favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Registro, exercício de 2016, excetuando os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, especialmente os expedientes TC-15238.989.16-4 e TC-15.786.989.16-0 que trataram de falhas em licitações e se encontram em trâmite autônomo.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, expedição de ofício ao Executivo Municipal, com recomendações, consignadas no voto, juntado aos autos, devendo, ainda, a Fiscalização acompanhar o cumprimento das recomendações expedidas.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES**



Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como, os demais documentos que compõem os autos poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br).

Presente o Dr. Thiago Pinheiro Lima, DD.  
Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 10 de maio de 2018.

**EDGARD CAMARGO RODRIGUES - Presidente**

**CRISTIANA DE CASTRO MORAES - Relatora**

C.CCCM-34

**Publicado no DOE em 18.05.18 - pág.34.**